

CONTRATO DE LOCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: PEDRO NILSO FERREIRA DE MACEDO, CPF 246.014.899-20,
RG 6409849 residente a rua Afonso Burigo, 54, Itacorubi, Fpolis, SC

LOCATÁRIO: Maria Fernanda Elias Menon

CPF 147.271.149-17 RG 13.876.185-1

Data de nascimento 22/03/2003 Fone (45) 99925-7072

Fones referencia _____

Data de entrada 28/02/2025 previsão de saída - / - / -

Valor do aluguel da presente locação R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e
Cinquenta reais) + Luz A ser pago até o dia 20 de cada mês

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é a KITINETE numero 11,
mobiliada, situado na Rua Afonso Burigo, Itacorubi, Fpolis, SC de propriedade do
LOCADOR 128

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. O imóvel deve ser utilizado somente no prazo estabelecido neste contrato,
destinando-se exclusivamente para fins residenciais, podendo ser ocupado apenas pelo
LOCATÁRIO.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Cláusula 3ª. O LOCATÁRIO está obrigado a respeitar as normas do condomínio,
podendo ser responsabilizado civil e criminalmente por eventuais infrações ocorridas
durante a vigência do contrato

Clausula 4ª é obrigação do LOCATÁRIO avisar sua saída da kitinete com 30 (trinta)
dias de antecedência, o LOCADOR se isenta de qualquer ressarcimento ou ônus pelo
não cumprimento deste prazo

Cláusula 5ª. É obrigação de o **LOCATÁRIO** zelar pela conservação do imóvel, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Clausula 6ª. É obrigação do **LOCATÁRIO** na sua **saída do imóvel, entregar a chave e pagar o valor correspondente ao consumo de luz e água.**

Clausula 7ª. O **LOCADOR** poderá rescindir o contrato sem **aviso prévio** e sem **ressarcimento** se o **LOCATÁRIO não cumprir com suas obrigações ou desrespeitar as normas do condomínio.**

Clausula 8ª. Em caso de **atraso no pagamento do aluguel**, será aplicada **multa de 10% (Dez por cento)** sobre o valor e **juros mensais de 1% (hum por cento)** do montante devido.

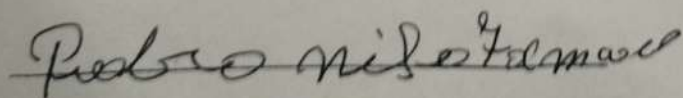
Clausula 9ª. O **valor do aluguel é reajustado anualmente**, o **Locatário será avisado com antecedência sobre o reajuste.**

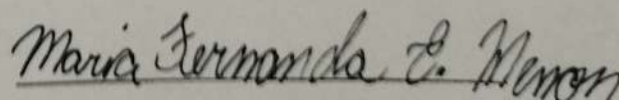
NORMAS DO CONDOMINIO:

- * Não é permitido fazer barulho após as 23h00min, como conversar, ouvir músicas e TV em tom mais alto.
- * Não é permitido o consumo de substâncias tóxicas (Cigarro, etc.) na kitnet.
- * Manter sempre o portão fechado.
- * Não jogar lixo nos corredores.

O presente contrato passa a valer entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Florianópolis 26 de fevereiro de 2025.


LOCADOR


LOCATÁRIO